do Conselho do Colégio de Especialidade em Farmácia Hospitalar de 1995-1999.

Idalécio Picanço Lourenço, nascido a 13 de setembro de 1965, em Castro Marim, Portugal.

Habilitações académicas e formação profissional complementar:

Pós-Graduação em Governance & Strategic Intelligence, ISCSP, 2014 — Mestrado Executivo em Marketing Management, ISCTE/IN-DEG, 2013, Licenciatura em História, Faculdade de Letras de Lisboa, 1988:

Curso de Estudos Avançados em Análise Estratégica, Geoeconomia e Prospetiva, IDN, 2015/2016 — Curso de Especialização em Informações e Segurança, ISCSP, 2013 — Curso de Informações e Democracia, IDN/SIRP, 2013 — Curso de Especialização em Competitive Intelligence, ISCSP, 2013 — Silicon Valley Bootcamp, ISCTE/MIT Portugal, 2012 — Gestão de Relação com o Cliente, Sandler Training, 2010 — Marketing as Strategy in Action, AESE, 2009 — Sistema de Gestão de Desempenho, Mercer Marsh, 2008 — Reengenharia de Processos, MBR Consultores, 2008 — Liderança e Delegação de Competências e Serviço ao Cliente Interno, MyChange, 2007 — Gestão de Projetos, AIP, 2007

## Atividade Profissional

Diretor CIO Portugal (2014 até ao presente) — Analista e Consultor de Comunicação (2012/13) — Diretor de Marketing da Prológica (2010/11) — Diretor de Marketing da ESRI Portugal (2009/10) — Diretor de Comunicação do SUCH/Serviço de Utilização Comum dos Hospitais (2007/09) — Fundador e Sócio Gerente da Imediatic, Diretor da revista CXO — Tecnologias de Informação e Informação de Gestão para Executivos (2003/06) — Editor Computerworld (1998/2003) — Redator do Diário/Semanário Económico (1991/2003) — Assessor de Imprensa do Ministro da Economia do XIII Governo Constitucional

Atividades no domínio da Saúde — Diretor de Comunicação no SUCH (2007/2009) — Membro do Grupo Interoperabilidade na Saúde e do Grupo Permanente da Saúde, na APDSI (2010/2011); Conceção, planeamento e organização dos eventos «E-Health World» (2004, 2005 e 2006)

António Marques Gonçalves Curado

Nascido a 17 de abril de 1958, em Samuel, concelho de Soure, Portugal Habilitações académicas e formação profissional complementar:

Licenciado pela Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra, em 1982, obteve o título de especialista em Gastrenterologia em 1991.

# Atividade Profissional

É atualmente Assistente Hospitalar Graduado Sénior do Centro Hospitalar do Oeste, sendo Diretor do Serviço de Gastrenterologia desde 7 de março de 1997. Foi adjunto dos Diretores Clínicos de 1999 a 2012, tendo assumido funções de Diretor do Internato Médico e de Diretor do Serviço de Urgências.

Tem integrado os corpos sociais de diversas associações profissionais desde 1995, tendo sido, nomeadamente, presidente da Direção do Núcleo de Gastrenterologia dos Hospitais Distritais (NGHD), a cujo Conselho Científico atualmente preside, vogal da Direção do Clube Português do Pâncreas, vogal da Direção da Sociedade Portuguesa de Gastrenterologia, sendo atualmente vice-presidente da Assembleia Geral, e Presidente do CEREGA (Centro Nacional de Registo de Dados em Gastrenterologia) de 2010 a 2014. Foi vice-presidente da Assembleia Geral do Distrito Médico do Oeste da Ordem dos Médicos de 2002 a 2007.

Foi Orador convidado na Escola de Ciências da Saúde da Universidade do Minho — Curso de Medicina com Mestrado Integrado, de 2006 a 2009. Lecionou a disciplina de Saúde do Curso de Educadores de Infância, no Polo Educacional das Caldas da Rainha da Escola Superior de Educação de Leiria, em 1991 e 1992.

No âmbito da sua especialidade, foi palestrante em múltiplos eventos científicos, organizou reuniões nacionais e teve presença pedagógica na comunicação social. Fez parte do corpo editorial do GE — Jornal Português de Gastrenterologia, de que foi revisor, e foi ainda editor e coautor de livros publicados pelo NGHD. Integrou o Júri de Prémios e Bolsas de várias sociedades médicas, bem como o Júri dos Exames Nacionais finais do Internato Complementar de Gastrenterologia, do qual foi presidente em 2009.

Integrou, desde 2007, o Painel de Peritos Médicos da especialidade de Gastrenterologia que colabora com a Administração Central dos Serviços de Saúde (ACSS) e participou no Grupo de Trabalho da Rede de Referenciação Hospitalar de Gastrenterologia (Direção-Geral de Saúde), do qual resultou publicação em 2009.

Maria de Lurdes dos Santos Luís Ponciano, nascida a 20 de dezembro de 1960.

Habilitações académicas e formação profissional complementar:

Licenciatura em Enfermagem; Curso de Especialização em Enfermagem Médico-Cirúrgica, na Escola do Serviço de Saúde Militar, julho de 1994; Curso Geral de Enfermagem, na Escola de Enfermagem Calouste Gulbenkian de Lisboa, dezembro de 1983; Formação sobre Sistema de Classificação de Doentes, abril de 2000 e outubro de 2015; Gestão dos Sistemas da Qualidade nos Serviços e Melhoria Contínua da Qualidade, dezembro de 2014; SIADAP — Formação de Enfermeiros Avaliadores, maio de 2013; Curso de Auditoria em Enfermagem, novembro de 2009.

### Atividade Profissional

Adjunta da Enfermeira-Diretora do Centro Hospitalar do Oeste, desde maio de 2013. Enfermeira-Chefe do Serviço de Medicina — Unidade B e Unidade de Cuidados Especiais, do Hospital de Torres Vedras, desde abril de 1998

Enfermeira Especialista em Enfermagem Médico-Cirúrgica, responsável pela gestão da Unidade de Cuidados Especiais do Hospital de Torres Vedras, de 1994 a 1998.

#### Outras Atividades

Membro da Comissão de Qualidade e Segurança do Doente, do Centro Hospitalar do Oeste. Formadora e Parametrizadora do Sistema de Apoio à Prática de Enfermagem. Membro do Grupo de Implementação dos Padrões de Qualidade dos Cuidados de Enfermagem e Sistemas de Informação, desde 2006.

209319637

# Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

## Despacho n.º 1571-B/2016

O Programa do XXI Governo Constitucional preconiza, como um dos objetivos estratégicos na área da saúde, implementar uma utilização mais racional e eficiente dos recursos disponíveis, constituindo a contratação pública um dos instrumentos essenciais para a modernização e a eficiência da Administração Pública e para a racionalização da despesa pública.

Com o objetivo de consolidar uma efetiva e contínua racionalização de recursos e uniformização de procedimentos, bem como garantir uma maior eficácia e eficiência nas compras públicas na área da saúde, a centralização da aquisição de bens e serviços específicos da área da saúde, para todos os serviços e instituições do Serviço Nacional de Saúde (SNS) e dos órgãos e serviços do Ministério da Saúde, deve ser assegurada pela SPMS — Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E. P. E. (SPMS, E. P. E.), entidade pública prestadora de serviços partilhados com competências na agregação, centralização e harmonização das compras públicas no setor da saúde.

A aquisição centralizada de bens e serviços específicos da área da saúde permite libertar as instituições do SNS dos procedimentos de aquisição, morosos e complexos, potenciando a obtenção de poupanças, a criação de sinergias e o aumento de produtividade, bem como a promoção da eficácia e eficiência das próprias instituições, cujo desempenho se deve focar nas suas principais atribuições que visam garantir a prestação de cuidados de saúde.

Dessa forma, dando continuidade à política de serviços partilhados na área da saúde, deve ser assegurada a necessária articulação entre a SPMS, E. P. E., enquanto central de compras da saúde, a Administração Central do Sistema de Saúde, I. P. (ACSS, I. P.), com competências na área financeira e o INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P. (INFARMED, I. P.), com competências na área do medicamento e dos dispositivos médicos, para centralização das categorias de bens definidas no âmbito do presente despacho.

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto nos n.ºs 3 e 10 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 19/2010, de 22 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 108/2011, de 17 de novembro, e no n.º 1 do artigo 3.º da Portaria n.º 55/2013, de 7 de fevereiro, alterada pela Portaria n.º 406/2015, de 23 de novembro, determino:

- 1 É obrigatória a centralização da aquisição de bens e serviços específicos da área da saúde, para todos os serviços e instituições do Serviço Nacional de Saúde (SNS) e órgãos e serviços do Ministério da Saúde, a qual é assegurada pela SPMS Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E. P. E. (SPMS, E. P. E.).
- 2 As categorias de bens è serviços específicos da área da saúde, de entre os constantes no anexo à Portaria n.º 55/2013, de 7 de fevereiro,

alterada pela Portaria n.º 406/2015, de 23 de novembro, que devem ser objeto de aquisição centralizada nos termos do número anterior, são previamente definidas pela Administração Central do Sistema de Saúde, I. P. (ACSS, I. P.), INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P. (INFARMED, I. P.), e SPMS, E. P. E., e divulgadas através de circular conjunta.

- 3 As aquisições centralizadas referidas no número anterior são obrigatoriamente efetuadas pela SPMS, E. P. E., através de procedimento pré-contratual ao abrigo do artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos, sempre que exista contrato público de aprovisionamento celebrado, ou, na sua ausência, através de outro tipo de procedimento pré-contratual legalmente previsto, após cumpridos, por parte das entidades abrangidas, todos os requisitos e condições estabelecidos no presente despacho e demais legislação aplicável.
- 4 As entidades referidas no n.º 1 devem, no prazo de dez dias, após a publicitação da circular conjunta referida no n.º 2, registar em local da página eletrónica da SPMS, E. P. E., por esta definido, as previsões de consumo.
- 5 Para efeitos do disposto no número anterior, aquelas entidades devem enviar, no mesmo prazo, à SPMS, E. P. E., o contrato de mandato a favor desta e a declaração de compromisso de aquisição das quantidades registadas.
- 6 Para determinadas categorias de bens e serviços, poderá ser determinado superiormente por despacho do Ministro da Saúde que o pagamento dos montantes que resultem das aquisições das entidades referidas no n.º 1 seja efetuado pela ACSS, I. P.

- 7 Para efeitos do disposto no número anterior, a ACSS, I. P., retém o montante necessário ao cumprimento do prazo de pagamento negociado pela SPMS, E. P. E., no adiantamento e/ou duodécimo da entidade relativo ao contrato-programa.
- 8 É vedado às entidades previstas no n.º 1 proceder à abertura de procedimentos de aquisição e renovações contratuais que tenham por objeto ou efeito a aquisição de bens ou serviços abrangidos pelo presente despacho.
- 9 Para acompanhamento e fiscalização da atividade que resulta da articulação entre as várias entidades, deve ser criada, no prazo máximo de trinta dias após a publicação do presente despacho, uma comissão externa que garanta a adequada execução e transparência dos procedimentos legais e administrativos.
- 10 Neste processo deve ser ouvida a Comissão de Acompanhamento de Compras na Saúde (CACS), assim como o Coordenador Nacional dos Cuidados Hospitalares ou pessoa que este designe para o efeito.
- 11 AACSS, I. P., SPMS, E. P. E., e INFARMED, I. P., procedem, no prazo máximo de dez dias, após a publicação do presente despacho, à identificação dos bens e serviços aos quais este é aplicável, mediante a emissão da circular referida no n.º 2.
  - 12 O presente despacho produz efeitos no dia da sua publicação.
- 29 de janeiro de 2016. O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Martins dos Santos Delgado*.

209318502



Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt Tel.: 21 781 0870 Fax: 21 394 5750